



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM

25 DE SETEMBRO DE 2012

ACTA Nº 21

-----Aos vinte cinco dias do mês de Setembro do ano de 2012, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores, Senhores Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica** – Emissão de parecer. -----

-----Presente um exemplar da Proposta elaborado pelo Grupo de Trabalho para a Reforma da Administração Local, datada de 29/09/2012, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, apresentada pelo Senhor Presidente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA DO GRUPO DE TRABALHO PARA A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ao décimo nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, reuniu o Grupo de Trabalho para a Reforma da Administração Local, grupo este criado para análise, discussão e apresentação de proposta de Reorganização Administrativa, que será objeto de parecer do Executivo da Câmara Municipal de Arganil, e de deliberação da Digníssima Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de pronúncia, nos termos dos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Na presente reunião compareceram todos os membros do Grupo de Trabalhos para a Reforma da Administração Local, adiante designado Grupo de Trabalho:

- O Sr. Presidente da Câmara, Ricardo Pereira Alves;
- O Sr. Vice-Presidente da Câmara Avelino Pedroso;
- O Sr. Vereador Rui Silva;
- O Sr. Vereador Miguel Ventura;
- Representante do Presidente da Assembleia Municipal, o Sr. Deputado Municipal Luis Quaresma;
- Representante da Bancada do PSD, o Sr. Deputado Municipal Luis Gomes;
- Representante da Bancada do PS, o Sr. Deputado Municipal Eugénio Fróis;
- Representante da Bancada do Movimento Por Arganil, Concelho Com Futuro, o Sr. Deputado Municipal Manuel Augusto Rodrigues.

Da presente reunião resultou, assim, a seguinte proposta, que foi aprovada por unanimidade:

Os membros do Grupo de Trabalho manifestam a sua profunda discordância com o processo de agregação de Freguesias, do qual não resultará uma redução significativa da despesa pública, uma vez que as transferências do Estado para as Freguesias representam apenas cerca de 0,1 % do valor global da Despesa inscrita no Orçamento de Estado e põe em causa a política de proximidade, particularmente nas zonas rurais, onde as Juntas de Freguesia são ainda imprescindíveis no desenvolvimento das comunidades locais;

Consideram ainda que os critérios inscritos no Documento Verde para a Reforma da Administração Local condicionaram indelevelmente a proposta de Reorganização Administrativa, impedindo que fossem equacionados outros modelos de reorganização;

Entendem ainda que de modo simultâneo deveria ter sido apresentado o novo quadro de competências e de recursos financeiros das Freguesias;

Não obstante, porque os eleitos do Concelho não devem deixar que seja uma Unidade Técnica, sem um conhecimento aprofundado da realidade do nosso território, a decidir por nós e porque a pronúncia da Assembleia Municipal permite que a redução do número de Freguesias seja de 4 Freguesias, ao invés de 5 no caso de não pronúncia, o Grupo de Trabalho decidiu elaborar uma proposta de Reorganização Administrativa para o Concelho de Arganil, que deverá ser objeto de apreciação da Assembleia Municipal, precedida do parecer da Câmara Municipal.

O Grupo de Trabalho equacionou todas as possibilidades no sentido de que o número de Freguesias a agregar fosse o menor possível.

Assim, considerando:





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Que a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, veio consagrar a obrigatoriedade de Reorganização Administrativa do território das Freguesias, estabelecendo os princípios e parâmetros dessa reorganização, definindo e enquadrando os termos das Autarquias Locais na concretização deste processo;

A imperatividade de preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, salvaguardando o equilíbrio e adequação demográfica das Freguesias;

Que foram solicitados pareceres a todas as Assembleias de Freguesia, tendo sido entregues pareceres (que mereceram a melhor atenção) das Freguesias de: Anseriz, Arganil, Barril de Alva, Benfeita, Celavisa, Cepos, Folques, Pomares, Pombeiro da Beira, São Martinho da Cortiça, Secarias e Teixeira;

Que a preparação de todos os elementos tendentes à elaboração de pronúncia por parte da Assembleia Municipal de Arganil deve ter sempre em atenção os parâmetros e objetivos plasmados na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Aplicados os parâmetros de agregação, o Grupo de Trabalho deliberou apresentar à Assembleia Municipal de Arganil, a seguinte proposta, que deve ser objeto de parecer prévio do Executivo Camarário.

O Grupo de Trabalho entende ainda ser desejável que a Unidade Técnica e a Assembleia da República considerem, a título excepcional, que sejam apenas alvo de agregação as Freguesias que não cumpram o critério de população mínima de 150 habitantes, de acordo com os Censos 2011 (Anseriz, Cepos, Moura da Serra e Teixeira), que se traduz numa agregação de 4 Freguesias, com uma redução líquida de 3, uma vez que duas delas (Cepos e Teixeira) pretendem agregar-se entre si, porque tal é do seu interesse por se localizarem num território de relevo acentuado e com acessibilidade mais difícil.

Considera ainda que no caso deste carácter excepcional não ser atendido, não deverão ser abertas quaisquer exceções em todo o território nacional, sob pena de estarem a ser violados princípios constitucionalmente instituídos, como o da Igualdade, devendo, no caso desta situação acontecer, os Órgãos Municipais recorrer a todos os meios legais para que possamos beneficiar do mesmo regime de exceção.

Sendo de todo impossível garantir essa excepcionalidade e tendo presente os critérios plasmados no Documento Verde para a Reforma da Administração Local, que serviram de referência em todo o processo e o condicionaram de forma clara e ponderados todos os prós e todos os contras para efeitos de agregação, entende o Grupo de Trabalho, nessa circunstância limite, propor a agregação das Freguesias de Barril de Alva e Côja.

Em resumo, a proposta de Reorganização Administrativa do Território apresenta a seguinte configuração:

Freguesias Atuais:

Freguesias	Estado
Anseriz	Agrega
Arganil	Mantém
Barril de Alva	Agrega
Benfeita	Mantém
Celavisa	Mantém





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Cepos	Agrega
Cerdeira	Agrega
Côja	Agrega
Folques	Mantém
Moura da Serra	Agrega
Piódão	Mantém
Pomares	Mantém
Pombeiro da Beira	Mantém
São Martinho da Cortiça	Mantém
Sarzedo	Mantém
Secarias	Mantém
Teixeira	Agrega
Vila Cova de Alva	Agrega

Novas Freguesias:

Freguesias
União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz
Arganil
Benfeita
Celavisa
União das freguesias de Cepos e Teixeira
União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra
União das freguesias de Côja e Barril de Alva
Folques
Piódão
Pomares
Pombeiro da Beira
São Martinho da Cortiça
Sarzedo
Secarias

Localização das novas sedes de Freguesia (Agregação de Freguesias)

Nova Freguesia	Nova sede proposta	Crítérios
União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz	Vila Cova de Alva	- Aglomerado mais populoso
União das freguesias de Cepos e Teixeira	Cepos	Aglomerado mais populoso
União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra	Cerdeira	Aglomerado mais populoso
União das freguesias de Côja e Barril de Alva	Côja	Aglomerado mais populoso





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

O Grupo de Trabalho deliberou ainda e nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, apresentar a proposta de redefinição da circunscrição territorial do Concelho de Arganil (em conformidade com a planta anexa):

Considerando:

Que as populações de Cortiça e Sobreira, embora atualmente pertencentes à freguesia de Paradela da Cortiça, e Cavaleiro actualmente pertencente à freguesia de S. Pedro de Alva, concelho de Penacova, terão muito mais vantagens, do ponto de vista geográfico, cultural e económico com a integração desse território na freguesia de São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil;

As razões geográficas, uma vez que estas populações distam aproximadamente 1 km do centro da Freguesia de S. Martinho da Cortiça, sendo aldeias que, em parte, já pertencem à Freguesia de S. Martinho da Cortiça, sendo apenas separadas pela rua principal das respetivas povoações;

As razões culturais, uma vez que as populações destas aldeias sempre viveram com os mesmos hábitos e costumes da Freguesia de S. Martinho da Cortiça, logo, existem laços familiares muito fortes entre essas aldeias e S. Martinho da Cortiça;

A necessidade de otimização da utilização dos equipamentos públicos, uma vez que as populações destas aldeias utilizam, na generalidade, os serviços públicos instalados e provenientes da Freguesia de S. Martinho da Cortiça, tais como os serviços de saúde, educação, abastecimento de águas, serviços de saneamento, comércio, ação social, associativismo cultural e recreativo e serviços religiosos;

Que foram subscritas petições coletivas pelos habitantes daquelas aldeias, que consideram que, no âmbito da reorganização administrativa territorial autárquica, deverá atender-se à sua vontade em integrar a freguesia de São Martinho da Cortiça, concelho de Arganil.

Propõe-se a integração no Concelho de Arganil, nos termos da planta anexa, das aldeias de Cortiça e Sobreira, atualmente pertencentes à freguesia de Paradela da Cortiça e Cavaleiro, actualmente pertencente à freguesia de S. Pedro de Alva, concelho de Penacova, mais concretamente, integração na freguesia de São Martinho da Cortiça, redefinindo assim as circunscrições territoriais do Concelho de Arganil.

Entende ainda o Grupo de Trabalho, na sequência do parecer da Assembleia de Freguesia de Pombeiro da Beira, propor que a aldeia de Chapinheira, parcialmente inserida naquela Freguesia passa a integrá-la na sua totalidade.

----- Os membros do Grupo de Trabalho para a Reforma da Administração Local:

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "apesar de termos tido a oportunidade de participar nas reuniões do grupo de trabalho, queremos deixar nesta reunião de Câmara aquilo que é a posição do Partido Socialista quanto a esta reforma; no âmbito desse grupo, partilhámos algumas das nossas preocupações, que estão plasmadas neste documento. Queremos, no entanto, referir e reforçar que o PS de Arganil está contra os termos da Lei nº 22/2012 de 28 de Maio, que institui a Reforma Administrativa do Território e obriga à redução do número de Freguesias,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

considerando que a mesma se apresenta como uma chantagem inaceitável do Governo sobre as Autarquias, condicionando-as fortemente na sua decisão porque, se por um lado concede alguns benefícios e incentivos para que as Assembleias Municipais se pronunciem já, no sentido de acelerar todo o processo, por outro, condicionaram, em muito, a actuação dos responsáveis autárquicos, ao nível dos executivos municipais e das assembleias municipais porque o Documento Verde veio impor aquilo que vai ter que ser a nossa decisão. -----

-----Consideramos que esta Lei apenas implica um corte cego no número de Freguesias, que não terá qualquer repercussão ao nível do Orçamento de Estado.-----

-----Por outro lado, esta Reforma deveria ser consequência da vontade das populações e uma resposta a necessidades por estas identificadas e nunca surgir como uma imposição unilateral, que não tem em consideração os aspectos identitários da população, a sua história, cultura, a geografia, entre outros.-----

-----Todos temos noção que nos territórios rurais as Freguesias são a única presença do Estado junto dos cidadãos, que recorrem aos seus eleitos para a resolução de muitos dos seus problemas, dada a sua proximidade e melhor conhecimento que possuem da realidade.-----

-----Importa ainda salientar que esta Lei não apresenta o novo quadro de competências e de recursos financeiros que serão alocados às novas Freguesias, cujo processo legislativo deveria decorrer em simultâneo, associado ao facto de considerarmos que existem outros modelos de gestão e do seu funcionamento que permitem atingir os objectivos da eficácia e eficiência da gestão e dos ganhos de escala das intervenções, sem passar necessariamente pela redução no número de Freguesias.-----

-----Porque entendemos que é possível demonstrar ao Governo o erro de que esta Lei enferma, ao não permitir a livre decisão das Câmaras e Assembleias Municipais, a posição do PS de Arganil vai no sentido de que tudo deve ser feito no sentido de não permitir que, no Concelho de Arganil, mais nenhuma Freguesia seja agregada para além das quatro freguesias que têm menos de 150 habitantes, já que a agregação destas decorre da própria Lei.-----

-----Consideramos que é legítimo e fundamentado este pedido de excepção, pelo que nos devemos empenhar profundamente na sua obtenção, sendo que apenas em caso limite se deva avançar para outras soluções.-----

-----Uma vez mais reiteramos que esta não é a nossa Reforma Administrativa do Território. Contudo, tomamos a posição de votar favoravelmente o parecer proposto pelo Grupo de Trabalho, já que é a única forma de evitar consequências ainda mais negativas para o futuro do Concelho e das suas populações.-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para "transmitir que a nossa posição seria noutro sentido que não este; não concordamos com a extinção de freguesias até porque, em termos económicos, isso representa muito pouco; também porque no meio onde nos inserimos, onde há o carácter rural, de desertificação, de distâncias e de orografias muito complexas, as freguesias desenvolvem um papel que é muito importante, em termos do apoio às populações. Nessa medida, queríamos aqui vincar que esta não seria a nossa reforma porque ela não vai ser uma mais valia, em termos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de poupanças, e também não vai ser uma mais valia em termos dos recursos, dispostos à nossa população.”-----

-----O Senhor **Presidente** usou da palavra para “reforçar que, contactada a unidade técnica, sobre a hipótese de poder haver uma proposta desconforme, no sentido de só propormos a agregação de 4 freguesias, que resultava numa redução líquida de 3, nos foi transmitido que isso poderia, inclusive, ter implicações na flexibilidade da proposta da Assembleia ou seja, poderia da proposta desconforme com a lei, resultar que o Município de Arganil tivesse que reduzir não quatro freguesias, mas cinco. Nesse sentido, a proposta tem esta configuração, onde fica expressa claramente a posição do grupo de trabalho sobre esta matéria, que deve ser considerada uma excepção, relativamente à última freguesia agregada.”-----

-----Quero também reiterar o nosso posicionamento, desde sempre, de sermos contrários a esta reorganização administrativa que, na nossa opinião, para além de, daí, não resultarem benefícios financeiros para o país, face à percentagem de 0,1% que constitui a transferência do Orçamento de Estado para as freguesias, também não promove a coesão territorial que nós tanto defendemos.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o presente parecer em concordância com a proposta do grupo de trabalho supra mencionada.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Segundo

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da informação nº INF/DAGF/564/2012, datada de 20 de Setembro do corrente ano, referente à alteração de preços da tabela anexa ao Projecto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

